

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CNDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.483, de 6 de abril de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a instituição da Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da pessoa Idosa-CNDPI, com a seguinte composição:

I. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes, representante titular da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP;

II. Eni Carajá Filho, representante titular do Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase - MORHAN;

III. Cristiano Lisboa Martins, representante suplente da Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde;

IV. Cristiane Branquinho Lucas, representante suplente da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência - AMPID;

V. Norivaldo Pereira de Lima Junior, representante titular da Aliança Nacional LGBTI+;

VI. Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, representante titular do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB;

VII. Airy Gavião, representante titular do Ministério dos Povos Indígenas;

VIII. Mirian da Silva Queiroz Lima, representante titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e

IX. Cleide Lemes da Silva Cruz, representante titular do Ministério da Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.